

sentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 470/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6254/99.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Canhota Pintado, filho de Xavier Augusto Pintado e de Francisca Augusta Canhota Pintado, natural de Freixo de Espada à Cinta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8978806, com domicílio na Praceta Oliveira Martins, 7, 4.º C, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 22 de Setembro de 1999, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 471/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 890/00.7PVLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Ávila Guimarães, filha de Serafim dos Anjos Peixoto Guimarães e de Júlia de Lacerda Ávila, natural de Castelo Branco, Horta, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Agosto de 1951, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 4738946, com domicílio na Rua das Flores, 301, 2.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Junho de 2000, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 472/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 5560/01.6TDPRT (132/02), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Diná da Conceição, nascida em 20 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 2000, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 473/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2698/99.1JAPRT (164/02), pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Lourenço Ventura R. Seabra, filha de Rui Manuel Viana Ventura Rodrigues e de Liliana Gilberta Arrais Lourenço V. Rodrigues, natural de Oeiras

e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1962, casado, com domicílio na Rua Ministro Aliomar Baleeiro, 540, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ CEP 22790-550 Brasil, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 1999, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Dias*.

Aviso de contumácia n.º 474/2006 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5008/96.6JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide Queirós Gonzaga de Sá, filha de José Luís Gonzaga e de Maria da Glória Queiroz Gonzaga, natural de Casal de Loivos, Alijo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Outubro de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 03485674, com domicílio na Rua 40, 780, rés-do-chão traseiras, Anta, 4500-434 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Novembro de 1995, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 475/2006 — AP. — A Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5008/96.6JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Ribeiro de Sá, filho de Américo de Sousa e Sá e de Ana Rosa da Silva Ribeiro, natural de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 05089810, com domicílio na Rua do Fial, 286, São Paio de Oleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Novembro de 1995, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 476/2006 — AP. — A Dr.ª Bárbara Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2881/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Antunes, filho de Manuel Domingos Antunes e de Isabel Maria Manuel Antunes, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Setembro de 1968, com domicílio na Rua José Almada Negreiros, 143, 3.º esquerdo, Canelas, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 2002, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime imputado.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Bárbara Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinto*.